



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

LEI MUNICIPAL N° 1619/2025, de 18-03-2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORMAÇO A
CONCEDER RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E
AUMENTO SOBRE OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:**

Art. 1º – Fica o Município de Mormaço autorizado a conceder:

I – Recomposição inflacionária de 5,06%, referente ao período acumulado dos últimos 12 meses, sobre os vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, e aos detentores de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, aposentados e pensionistas, conforme suas respectivas concessões de aposentadoria/pensão.

II – Aumento salarial de 4,94%, a título de ganho real, sobre os vencimentos dos servidores mencionados no inciso anterior, totalizando um ajuste global de 10,00%.

Art. 2º – Ficam excluídos da recomposição inflacionária os Agentes Comunitários de Saúde, em razão do índice já reajustado para o salário mínimo da categoria.

Art. 3º – A recomposição prevista no Art. 1º é referente ao período acumulado dos últimos 12 meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a contar de 1º de março de 2025, revogadas as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO
18 DE MARÇO DE 2025.

**ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**